

## **Informação a comunicar ao público sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

### **Instalação de Viseu da Rubis Energia Portugal, S.A.**

#### **Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

#### **Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	<i>Rubis Energia Portugal, S.A.</i>
Designação do estabelecimento	<i>Rubis Energia Portugal, S.A. - Instalação de Viseu</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque Empresarial do Mundão – Lote 18 3505-459 VISEU</i>
Freguesia	<i>Mundão</i>
Concelho	<i>Viseu</i>

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	<i>Fevereiro 2018</i>
--	-----------------------

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	<i>26-02-2016</i>
--	-------------------

## B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

### Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A Instalação de Viseu da Rubis Energia Portugal, S.A. é uma instalação de receção e armazenagem de GPL, onde se efetua o enchimento de carros tanques e de garrafas de GPL para posterior expedição e comercialização.

Código CAE <sup>1</sup> principal	N.º CAE: 46711 - Comércio por Grosso de Produtos Petrolíferos
-----------------------------------	---

<sup>1</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

### Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
18 - Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	H220 - Gás extremamente inflamável;
34. c) Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos - Gasóleos (incluindo combustíveis para motores diesel, fuelóleos domésticos e gasóleos de mistura)	H226 - Líquido e vapor inflamáveis H411- Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros

### Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

### Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

*Em caso de acidente grave, a população na envolvente do estabelecimento será informada da ocorrência tendo por base os procedimentos elencados no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Viseu. A informação à população é efetivada através da Câmara Municipal de Viseu que, em todas as fases da emergência, difunde todos os avisos e informações acerca da ocorrência para que a população possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes, nomeadamente através de:*

- Órgãos de Comunicação Social locais (Rádio, Televisão, Imprensa Escrita);
- Através de avisos sonoros e instruções difundidas pelos altifalantes que equipam as viaturas das forças de segurança e corporações de bombeiros;
- Presencialmente com a colaboração dos Agentes de Proteção Civil, Juntas de Freguesia e SMPC.

*Os comunicados à população a difundir pelos meios acima elencados deverão esclarecer os munícipes sobre os efeitos da ocorrência, meios empenhados no terreno e orientações quanto aos números de contacto preferenciais, indicação da localização das ZCLs (Zonas de Concentração Locais), locais de acesso condicionado e medidas de autoproteção a adotar para a ocorrência em causa.*

#### Antes do acidente:

- Ter conhecimento acerca dos meios possíveis de aviso de acidente:

\*\* Órgãos de Comunicação Social locais;

\*\* Avisos sonoros e instruções difundidas pelos altifalantes que equipam as viaturas das forças de segurança e corporações de bombeiros;

\*\* Presencialmente com a colaboração das Juntas de Freguesia e SMPC.

- Disponibilizar um Kit de Emergência (alimentos não perecíveis, água potável, estojo de primeiros-socorros, medicação receitada de toma diária para cada elemento, rádio a pilhas, lanterna, reserva de pilhas, etc.).

Durante o acidente:

- Dar o Alerta via 112, se possível transmitindo os seguintes dados:
  - \*\* Local do acidente;
  - \*\* Nome da empresa;
  - \*\* Vítimas aparentes.
- Monitorizar os órgãos de comunicação local (rádio/ televisão) para informação detalhada acerca da ocorrência;
- Seguir as instruções das entidades competentes e manter-se afastado da zona do acidente, minimizando o risco de contaminação:

Se:	Então:
Ordem de Evacuação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Faze-lo no imediato;</li> <li>• Monitorizar os órgãos de comunicação social;</li> <li>• Seguir as vias de evacuação indicadas pelas autoridades e não seguir por atalhos;</li> <li>• Se tiver tempo, fechar todas as janelas, ventilações e portas da habitação minimizando o risco de contaminação;</li> <li>• Se for o caso, ajudar vizinhos com necessidades especiais (crianças, idosos, dificuldade de mobilidade).</li> </ul>
Estiver no exterior	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mantenha-se a montante, o mais alto possível, contra o vento e a uma distância de no mínimo 1km do acidente;</li> <li>• Não entrar em contacto com eventuais químicos libertados na sequência do acidente e se possível cobrir a boca com uma peça de roupa/tecido molhado.</li> </ul>
For indicado que permaneça no interior do edifício	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fechar todas as portas, janelas e possíveis entradas de ar para o interior;</li> <li>• Desligar sistemas de ventilação (ar condicionado, outros).</li> </ul>
Estiver num veículo	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Feche imediatamente os vidros e desligue a ventilação;</li> <li>• Afaste-se pelo menos 1km antes de parar.</li> </ul>

Fevereiro 2018

Arnaud Havard  
Diretor Geral

## Onde se pode obter informação adicional?

### Sobre o estabelecimento

Designação do operador	Rubis Energia Portugal, S.A.
Endereço do estabelecimento	Parque Empresarial do Mundão – Lote 18 3505-459 VISEU
Telefone	232 929 100
Email	d.raminhos@rubisenergia.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.rubisenergia.pt

### Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

#### **Câmara Municipal**

Designação	Câmara Municipal de Viseu
Endereço	Praça da República, 3514-501 Viseu
Telefone	232 427 427
Email	geral@cmviseu.pt
Sítio na <i>internet</i>	www.cm-viseu.pt

### Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

#### **Agência Portuguesa do Ambiente** | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

#### **Autoridade Nacional de Proteção Civil**

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

### Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

#### **Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62